



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1119/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a desafetação do Bem Imóvel – Lote Urbano nº 11 da Quadra 02 com área de 5.458,90m² (área verde e institucional) do Loteamento Jardim Europa e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Prefeito em Exercício, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a desafetar o Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 02, com área de 5.458,90m² (área verde e institucional), do Loteamento Jardim Europa, averbado na matrícula RI 36.606, situado no bairro Ipê, perímetro urbano desta cidade e comarca.

§ 1º A área será desmembrada em dois lotes, sendo Lote 11 com 2.192,47m² (que passará para categoria de bens dominiais do Município) e Lote 11A com 3.266,43m² (que passará a ser denominada de “Área Verde”), atendendo a porcentagem devida de áreas de doação de loteamento conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 070/2007 do parcelamento do solo urbano.

§ 2º O lote 11 será destinado para construção do **Centro Dia**, unidade para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Limites e Confrontações: Lote 11 da Quadra 02 – Loteamento Jardim Europa Área de 5.458,90m²

Norte: numa dimensão de 23,30 metros, azimute 76º35'58”, confronta com o Lote 12; ao Norte: numa dimensão de 46,00 metros, azimute 76º35'58”, confronta com o Lote 34 da quadra 02, Rua Vitor Louzada e lote 01 da quadra 03;

Sul: numa dimensão de 23,00 metros, azimute 256º35'58”, confronta com o Lote 10, ao Sul: numa dimensão de 46,00 metros, azimute 256º35'58”, confronta com os Lotes 01,03 e 04;

Leste: numa dimensão de 113,10 metros, azimute 166º35'56”, confronta com o Loteamento Moradias Medianeirenses;

Oeste: numa dimensão de 44,60 metros, azimute 346º35'56”, confronta com os, Lotes 07,08,09 e 10; a Oeste: numa dimensão de 11,00 metros, azimute 346º35'56”, confronta com a Rua Cagliari; e a Oeste: numa dimensão de 57,50 metros, azimute 346º35'56”, confronta com os Lotes 12,13,14,15 e 16.

Art. 2º Os lotes resultantes do desmembramento ficarão com os seguintes limites e confrontações:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Limites e Confrontações:

Lote 11 da Quadra 02 – Loteamento Jardim Europa Área de 2.192,47m²

Norte: numa dimensão de 23,30 metros confronta com o Lote 12; ao Norte: numa dimensão de 46,00 metros confronta com o Lote 34 da quadra 02, Rua Vitor Louzada e lote 01 da quadra 03;

Sul: numa dimensão de 41,11 metros confronta com os Lotes 10 e 11A, ao Sul: numa dimensão de 27,89 metros confronta com o Lote 11A;

Leste: numa dimensão de 25,00 metros confronta com o Loteamento Moradias Medianeirenses, a Leste: numa dimensão de 43,50 metros confronta com o Lote 11A;

Oeste: numa dimensão de 11,00 metros confronta com a Rua Cagliari; e a Oeste: numa dimensão de 57,50 metros confronta com os Lotes 12,13,14,15 e 16.

Limites e Confrontações:

Lote 11A da Quadra 02 – Loteamento Jardim Europa Área de 3.266,43m² (Área verde)

Norte: numa dimensão de 18,11 metros confronta com o Lote 11; ao Norte: numa dimensão de 27,89 metros confronta com o Lote 11;

Sul: numa dimensão de 46,00 metros confronta com os Lotes 01,03 e 04;

Leste: numa dimensão de 88,10 metros confronta com o Loteamento Moradias Medianeirenses;

Oeste: numa dimensão de 44,60 metros confronta com os, Lotes 07,08,09 e 10; a Oeste: numa dimensão de 43,50 metros confronta com o Lote 11.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de dezembro de 2022.

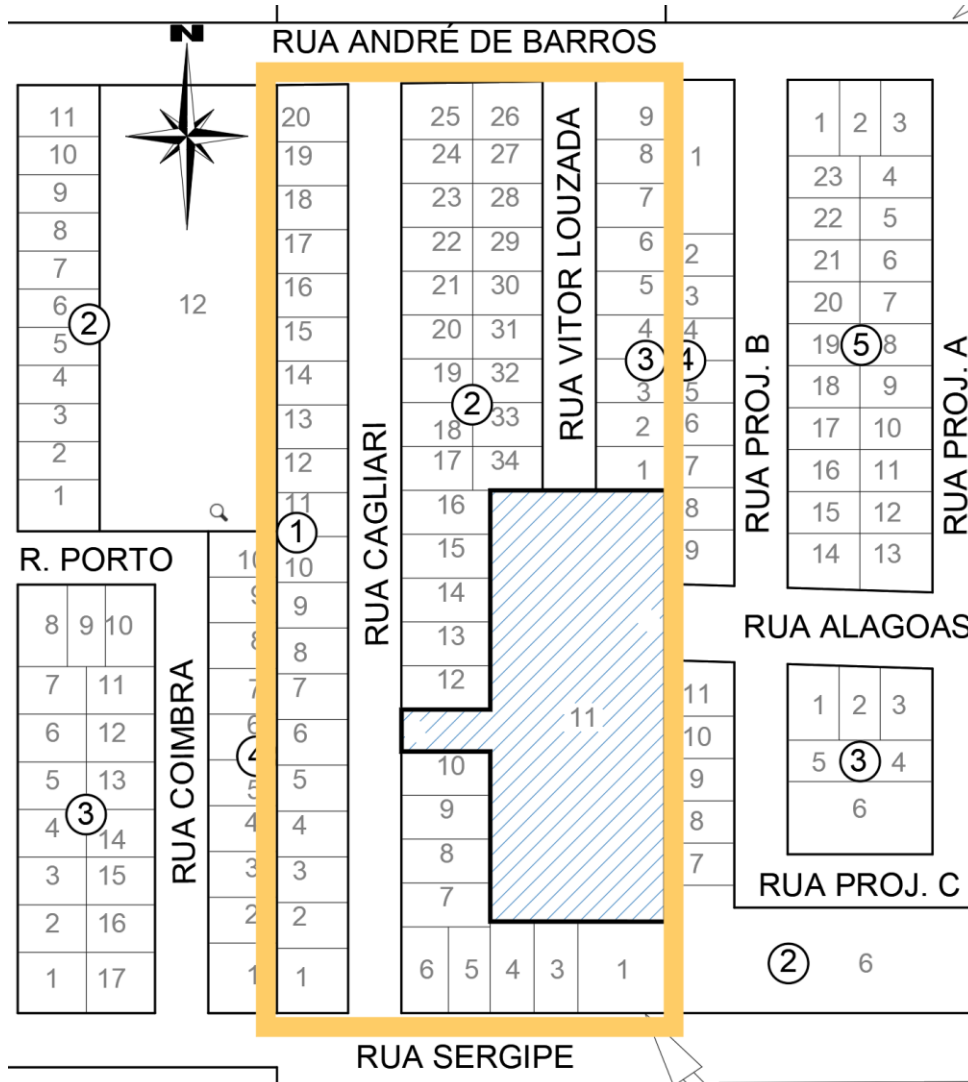
Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO



Conforme Lei 070/2007 do Parcelamento do solo urbano:

“Art. 9º. O proprietário da área a ser loteada cederá à Prefeitura Municipal, sem ônus para esta, uma porcentagem de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área a lotear, que correspondem às áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público como a seguir específica:

I – 12% (doze por cento) da área da gleba para áreas verdes e de lazer;

II – 8% (oito por cento) da área da gleba para equipamentos comunitários;

III – restante destinado ao sistema viário, circulação de veículos e de pedestres.

§ 1º A Prefeitura Municipal definirá a localização das áreas mencionadas nos incisos I e II deste artigo por ocasião da consulta prévia, podendo tal localização ser descontínua. (...)”

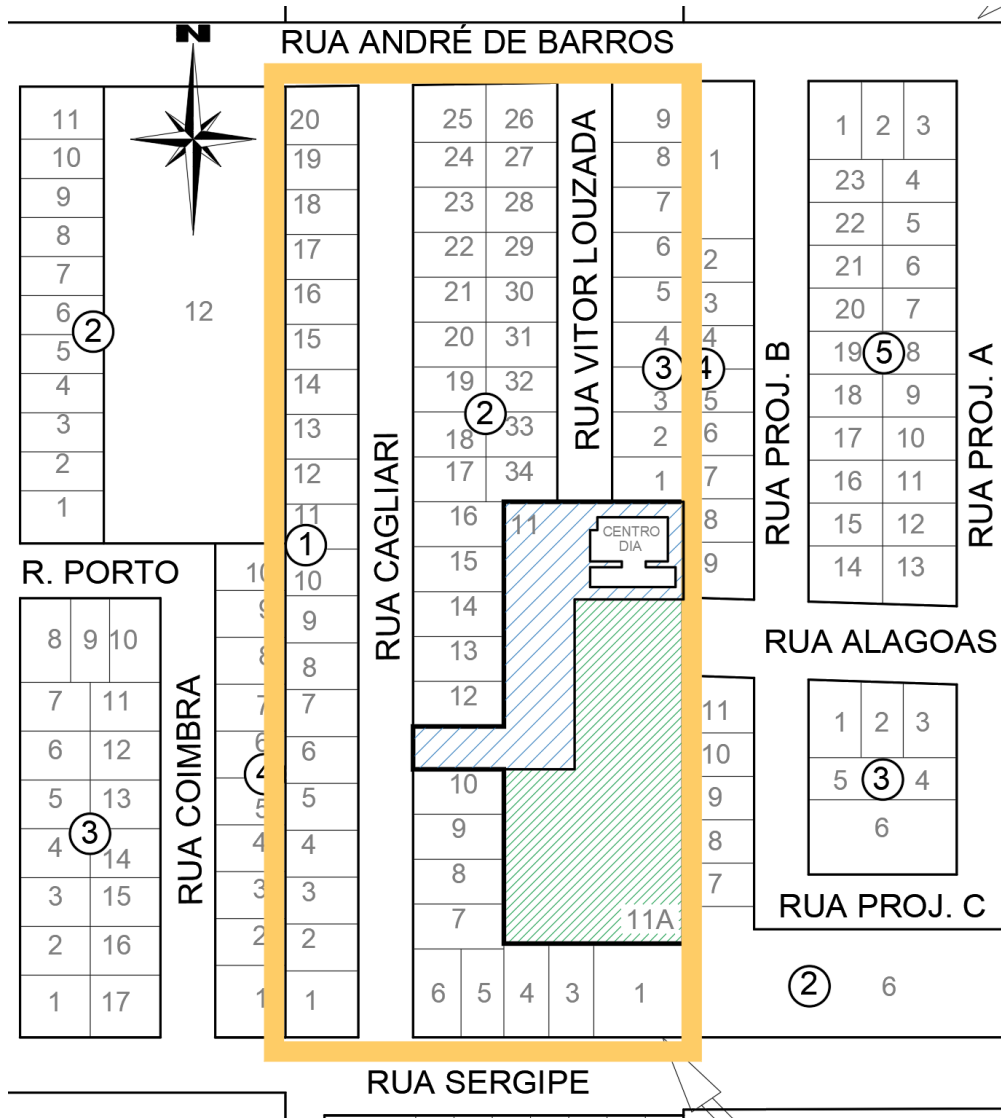
Ao loteamento Jardim Europa, com Alvará 002/2014, resultante da Chácara 117 com 27.219,00m² caberia a cessão de 20% para áreas verdes, de lazer e institucionais (sendo mínimo de 5.443,80m² e doado 5.458,90m²). Esta área está sendo desmembrada com suas devidas porcentagens:

- 12% para áreas verdes e de lazer (mínimo 3.266,28m² e desmembrado 3.266,43m² - Lote 11A)
- 8% para área institucional e equipamentos comunitários (mínimo de 2.177,52m² e desmembrado 2.192,47m² - Lote 11).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

LEI nº 2019/2022 – Data 21/12/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 2704 do dia 22/12/2022, pág. 04 a 07.

Onde se lê:

LEI 2019

Leia-se:

LEI 1119

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de dezembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito